PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2005001/2026/PMTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO: TUBOS, MEIO FIO COM SARJETA E BLOCO SEXTAVADO TIPO BLOQUETE

Órgãos e Entidades Envolvidas:

- ✓ **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - SETOURB**

JUNHO DE 2026, TOMÉ-AÇU/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2005001/2026/PMTA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO: TUBOS, MEIO FIO COM SARJETA E BLOCO SEXTAVADO TIPO BLOQUETE

1.1. A contratação pretendida tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO: TUBOS, MEIO FIO COM SARJETA E BLOCO SEXTAVADO TIPO BLOQUETE, caracterizando-se como AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SEM FORNECIMENTO CONTINUADO, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

1.2. Os materiais serão utilizados em obras e serviços de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, urbanização e manutenção de vias públicas, sendo o consumo condicionado à execução das demandas da secretaria municipal. Não se configura fornecimento contínuo, uma vez que não haverá obrigatoriedade de entregas periódicas, ocorrendo as aquisições de forma eventual e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho, qualidade, dimensões, resistência e demais características técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis. Trata-se de produtos padronizados, amplamente comercializados por diversos fornecedores, permitindo a adequada definição dos requisitos necessários à contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a sistemática de registro de preços e com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas aquisições e atendimento adequado às demandas variáveis da Administração Municipal.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.1. DEMANDANTES

- ✓ Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - SETOURB

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A **AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO: TUBOS, MEIO FIO COM SARJETA E BLOCO SEXTAVADO TIPO BLOQUETE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **BENS COMUNS**, cujo fornecimento não exige continuidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Quanto à sua periodicidade, a presente aquisição caracteriza-se como **MATERIAL DE CONSUMO DE NATUREZA NÃO CONTINUADA**, uma vez que se destina à aquisição pontual de bens, com quantitativos previamente definidos para atendimento de demanda específica da Administração, não se configurando como fornecimento contínuo.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A duração do contrato deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.7. O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras relativas à vigência, fornecimento, recebimento dos produtos, fiscalização e demais condições de execução da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.8. Dessa forma, a distinção entre a vigência da ata (art. 84) e a vigência dos contratos dela decorrentes (art. 105) é essencial para garantir a legalidade da contratação, evitando prorrogações indevidas e assegurando a conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e respectivas particularidades se encontram pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DOS ITENS A SER LICITADO

6.1. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**BLOQUETE SEXTAVADO** Blocos de pisos intertravados de concreto hexagonal, com 30 x 30 x 8cm, para pavimentação. Conforme NBR 9.781	m²	9.995	R$ 87,36	R$ 873.163,20
2	**MEIO FIO DE CONCRETO** Meio fio com sarjeta, pré-moldado de concreto, medidas: (C x A x L) 80 x 25 x 25	un	7796	R$ 39,85	R$ 310.670,60
3	**TUBO DE CONCRETO DE 100 CM DE BOCA** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 100cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo	un	720	R$ 687,50	R$ 495.000,00
4	**TUBO DE CONCRETO DE 120 CM DE BOCA** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 120cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.	un	592	R$ 842,16	R$ 498.558,72

5	**TUBO DE CONCRETO DE 40 CM DE BOCA** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 40cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.	un	885	R$ 146,59	R$ 129.732,15
6	**TUBO DE CONCRETO DE 60 CM DE BOCA** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 60cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.	un	880	R$ 234,71	R$ 206.544,80
7	**TUBO DE CONCRETO DE 80 CM DE BOCA** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 80cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.	un	810	R$ 357,58	R$ 289.639,80
TOTAIS				**R$ 2.803.309,27**	

7. COMPOSIÇÕES DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais que compõem o objeto da presente contratação deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, observando requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e adequação às finalidades a que se destinam.

7.2. Para fins de padronização e garantia da qualidade dos materiais, deverão ser observadas as seguintes condições complementares:

7.3. **Bloco Sextavado Tipo Bloquete**: Os blocos deverão ser fabricados em concreto vibro prensado, possuir dimensões compatíveis com as especificações do item, acabamento uniforme e resistência adequada para utilização em obras de pavimentação. As peças deverão estar isentas de trincas, fissuras, deformações, quebras ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou desempenho. Deverão atender às disposições da ABNT NBR 9781 ou norma que venha a substituí-la.

7.4. **Meio-Fio com Sarjeta Pré-Moldado**: Os meios-fios com sarjeta deverão ser confeccionados em concreto pré-moldado de qualidade compatível com sua aplicação em obras de infraestrutura urbana. As peças deverão apresentar dimensões regulares, acabamento uniforme, resistência adequada às solicitações mecânicas previstas para sua utilização e estar livres de defeitos de fabricação que possam comprometer sua funcionalidade ou vida útil.

7.5. **Tubos de Concreto**: Os tubos de concreto deverão ser produzidos em concreto armado, com armadura em tela soldada, dimensões compatíveis com os diâmetros especificados para cada item e comprimento útil de 1,00 metro. As peças deverão apresentar acabamento adequado, superfície regular e ausência de trincas, fissuras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua resistência estrutural ou desempenho. Deverão ser destinados à utilização em sistemas de drenagem pluvial e demais obras de infraestrutura executadas pela Administração Municipal, devendo possuir resistência compatível com sua aplicação. Os sistemas de encaixe deverão proporcionar adequada união entre as peças, admitindo-se modelos do tipo ponta e bolsa, macho e fêmea ou outro sistema tecnicamente equivalente, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas.

Tubos de Concreto	Meio-Fio com Sarjeta	Bloco Sextavado Tipo Bloquete
		

8. SELEÇÃO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

8.1. Item 01 - BLOQUETE SEXTAVADO: blocos de pisos intertravados de concreto hexagonal, com 30 x 30 x 8cm, para pavimentação. Conforme NBR 9.781 Quantidade em metros quadrado (m²).

8.2. Item 02 - MEIO FIO DE CONCRETO: meio fio com sarjeta, pré-moldado de concreto, medidas: (C x A x L) 80 x 25 x 25.

8.3. Item 03 - TUBO DE CONCRETO DE 100 CM DE BOCA: tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 100cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.

8.4. Item 04 - TUBO DE CONCRETO DE 120 CM DE BOCA: tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 120cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.

8.5. Item 05 - TUBO DE CONCRETO DE 40 CM DE BOCA: tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 40cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.

8.6. Item 06 - TUBO DE CONCRETO DE 60 CM DE BOCA: tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 60cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.

8.7. Item 07 - TUBO DE CONCRETO DE 80 CM DE BOCA: tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 80cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos e especificações solicitados pela SETOURB. Não serão admitidas interrupções ou atrasos injustificados que possam comprometer a execução das obras, serviços de drenagem, pavimentação, urbanização e manutenção da infraestrutura pública municipal.

10. COMUNICAÇÃO DE IMPEDIMENTO

10.1. Na hipótese de impossibilidade de atendimento das condições estabelecidas, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato, apresentando as respectivas justificativas para análise, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

11. FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, devidamente acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade física durante o carregamento, transporte, descarregamento e entrega. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, livres de avarias, defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua aplicação.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo – SETOURB, localizada na Rodovia PA-140, Km 15, s/nº, Distrito de Quatro Bocas, Tomé-Açu/PA, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14. GARANTIA DA QUALIDADE E DESEMPENHO

14.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios ocultos ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.

15. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

15.1. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações exigidas. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela Administração, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela fiscalização contratual.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R$ 2.803.309,27 (dois milhão, oitocentos e três mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos),** conforme custos unitários apostos e conforme pesquisa de preços, as quais constam nos autos deste processo.

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

17.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar em seu item 17, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

17.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da soma dos itens que o licitante pretende disputar, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

17.2.1. Caução em dinheiro ou título de dívida pública: Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Tomé-Açu. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco do Brasil Ag 0878-8; C/c 12.142-8.

17.2.2. Seguro-garantia: a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

17.2.3. Fiança bancária: deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

17.3. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento,

da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos;

17.4. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

17.5. Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma do valor dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

17.6. No caso de apresentação da modalidade seguro-garantia, no ato do cadastro na plataforma Licitanet deverá ser anexada a apólice respectiva, acompanhada do comprovante de pagamento (o comprovante deve estar em nome da empresa licitante), como condição para a validação da proposta. A data dos docs devem ser compatíveis com a data de abertura do certame, sendo assim não pode ser com data posterior.

17.7. O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número do pregão/concorrência e o objeto da licitação;

17.8. Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata **(regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores);**

17.9. Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.10. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.

17.11. A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência.

18. DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES - CAUÇÃO

18.1. A devolução dos valores prestados a título de caução, quando realizada em dinheiro, observará as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente quanto ao prazo e às hipóteses de restituição da garantia da proposta.

18.2. Para fins de solicitação de devolução da caução, ou para comunicação de eventual ausência de devolução dentro do prazo previsto, o licitante deverá encaminhar ofício formal à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do endereço eletrônico oficial do referido órgão (tesourariapmta@gmail.com), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: Número do Pregão Eletrônico; Objeto da licitação; Identificação completa da empresa solicitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato; Indicação dos dados bancários para restituição, quando aplicável; Comprovante do pagamento/depósito realizado a título de caução; Demais documentos que auxiliem na identificação do recolhimento e vinculação ao certame.

18.3. O ofício deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, devendo conter solicitação expressa de devolução da caução ou, conforme o caso, comunicação formal de que a restituição ainda não foi realizada.

18.4. A ausência de informações mínimas ou de documentos comprobatórios poderá impedir ou retardar a análise da solicitação, cabendo à empresa interessada promover a correta instrução do pedido.

18.5. A Administração, após o recebimento da solicitação formal e a conferência das informações apresentadas, adotará as providências cabíveis junto ao setor competente para análise e processamento da devolução, observados os prazos administrativos e as regras estabelecidas no edital.

19. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Com o objetivo de assegurar a plena ciência e o compromisso da futura contratada quanto às obrigações estabelecidas no presente instrumento, será exigida a apresentação de Declaração de Conformidade com as Responsabilidades da Contratada, a ser apresentada pela licitante vencedora no momento oportuno, conforme definido no edital.

19.2. A referida declaração deverá conter manifestação expressa da empresa quanto ao cumprimento integral de todas as condições e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere:

a) À execução adequada do fornecimento dos pré-moldados em concreto objeto da contratação, compreendendo tubos de concreto, meio-fio com sarjeta e bloco sextavado tipo bloquete;

b) Ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas para cada item;

c) À garantia de que os materiais fornecidos atendem às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto às dimensões, resistência, durabilidade, acabamento e qualidade exigidos para sua utilização em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;

d) À garantia da qualidade, resistência estrutural e desempenho dos materiais fornecidos;

e) Ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

f) À substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, trincas, fissuras, desconformidades técnicas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

g) À manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a execução contratual;

h) À responsabilidade por eventuais danos causados à Administração, às obras públicas ou a terceiros em decorrência do fornecimento de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações exigidas;

i) À observância das normas ambientais aplicáveis, bem como à adoção de práticas adequadas relacionadas ao transporte, armazenamento, utilização de embalagens e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados em suas atividades.

19.3. A exigência da declaração tem por finalidade reforçar a vinculação da contratada às condições estabelecidas pela Administração, reduzir riscos na execução contratual e conferir maior segurança jurídica ao processo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório e responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021

19.4. Ressalta-se que o modelo da referida declaração se encontra disponibilizado em anexo ao presente instrumento, devendo ser devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

20. DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO E DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais objeto da contratação, respondendo pela qualidade, conformidade técnica, resistência, durabilidade, integridade física, transporte, descarregamento, cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações assumidas perante a Administração.

20.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens pré-moldados em concreto, não será exigido que a contratada seja fabricante dos materiais, admitindo-se que os produtos sejam fabricados diretamente pela contratada ou adquiridos junto a fabricantes, indústrias, distribuidores ou fornecedores de sua cadeia comercial, desde que atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e nas normas técnicas aplicáveis.

20.3. Será permitida a utilização de terceiros para atividades acessórias ou complementares à cadeia de fornecimento, tais como fabricação, armazenamento, transporte, carregamento, descarregamento, movimentação de cargas e apoio logístico, desde que tal utilização não implique transferência da responsabilidade contratual, cessão do contrato ou substituição da contratada perante a Administração.

20.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência integral das obrigações contratuais a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, quando cabíveis e devidamente justificadas.

20.5. A participação de terceiros em etapas acessórias ou complementares do fornecimento não afastará a responsabilidade integral da contratada por defeitos de fabricação, avarias decorrentes de transporte ou manuseio, desconformidades técnicas, vícios de qualidade, atrasos na entrega, divergências quantitativas ou quaisquer prejuízos causados à Administração.

20.6. A contratada deverá assegurar que todos os materiais entregues sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização e atendam às especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos, danos, incompatibilidades ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

20.7. A presente disciplina tem por finalidade preservar a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos, a segurança jurídica da contratação e a adequada satisfação do interesse público.

21. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO DOS PODUTOS

21.1. A contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade adequada, resistência mecânica compatível com sua finalidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua aplicação em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

21.2. Caso os materiais entregues apresentem qualquer tipo de não conformidade, tais como defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações, dimensões divergentes, falhas estruturais, danos decorrentes do transporte ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, resistência ou vida útil, a contratada deverá promover a imediata substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A substituição deverá ocorrer no prazo contratualmente estabelecido, garantindo a continuidade das obras e serviços executados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo – SETOURB.

21.3. Na hipótese de não ser possível a substituição imediata, a contratada deverá adotar, com a maior brevidade possível, as medidas necessárias para regularização do fornecimento, de modo a evitar prejuízos à execução das atividades de drenagem, pavimentação, urbanização, recuperação viária e demais serviços de infraestrutura pública. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

21.4. A responsabilidade pela regularização dos materiais é integralmente da contratada, incluindo todos os custos relacionados à substituição, carregamento, transporte, descarregamento, logística e demais providências necessárias para o adequado cumprimento do contrato.

21.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, observando-se rigorosamente as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às dimensões, resistência, acabamento, uniformidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Serão considerados inadequados e passíveis de rejeição os materiais que não atendam às especificações estabelecidas, apresentem defeitos ou possam comprometer a qualidade e a segurança das obras executadas pela Administração.

21.6. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção dos padrões de qualidade dos materiais entregues, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a eficiência, continuidade e adequada execução do objeto contratado.

21.7. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por meio de servidor ou comissão designada, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias e adotar prontamente as providências solicitadas para correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução contratual.

21.8. O cumprimento dessas condições operacionais é essencial para assegurar a adequada execução das obras e serviços de infraestrutura desenvolvidos pelo Município de Tomé-Açu, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a durabilidade das intervenções realizadas e o atendimento do interesse público.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

23.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

23.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

23.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

23.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

23.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

23.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

23.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

23.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

23.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

23.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

23.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

23.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

23.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

23.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

23.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

24.1. Os produtos referentes à AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO: TUBOS, MEIO FIO COM SARJETA E BLOCO SEXTAVADO TIPO BLOQUETE serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos ITENS, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

24.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

24.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

24.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

24.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

24.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

24.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

24.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO no Sistema de Registro de Preço - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

26. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

26.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

26.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

26.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

26.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

26.8. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.

26.9. Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

26.10. Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

26.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2025;

26.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

26.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

26.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.17. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa deverá apresentar:

26.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

26.18.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

26.18.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo,

comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

26.19. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

26.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

26.20.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

26.20.2. Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

26.20.3. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

26.20.4. DMPL ou **DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

26.20.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou

atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

26.20.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

26.20.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

26.20.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

26.20.9. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	**PASSIVO**
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX.\ LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	***LC ≥ 1,0***	***SG ≥ 1,0***

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º *Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

§ 1º *As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

§ 2º *As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)*

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;

g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Documentações complementares:

26.21. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

26.22. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

Qualificação Técnica:

26.23. Será exigido a comprovação de aptidão para fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

26.24. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação de quitação da apólice de seguro vigente, compatível com as atividades desempenhadas.

26.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item descrito neste processo.

DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

26.26. NATUREZA DOS ATESTADOS: Fornecimento de pré-moldados em concreto, artefatos de concreto, materiais para drenagem, pavimentação, urbanização ou outros materiais compatíveis com o objeto da contratação.

26.27. FORMATO DE COMPROVAÇÃO: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento compatível com o objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de materiais similares em características, natureza e complexidade, podendo ser admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica. Os documentos deverão conter, sempre que possível, informações referentes ao objeto fornecido, quantitativos executados, período de execução e declaração de desempenho satisfatório, de forma a demonstrar a aptidão da empresa para o cumprimento das obrigações contratuais.

26.28. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo do item ou conjunto de itens vencidos pela licitante encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público. O percentual adotado mostra-se adequado à natureza da contratação, permitindo à Administração verificar a experiência da empresa no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado, sem impor exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

26.29. DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DE 10% DO QUANTITATIVO

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD TOTAL	10% DA QUANTIDADE PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA
1	**BLOQUETE SEXTAVADO.** Blocos de pisos intertravados de concreto hexagonal, com 30 x 30 x 8 cm, para pavimentação. Conforme ABNT NBR 9781.	m²	9.995,00	**999,50 m²** — aproximadamente **1.000 m²**
2	**MEIO-FIO DE CONCRETO.** Meio-fio com sarjeta, pré-moldado de concreto, medidas: C x A x L — 80 x 25 x 25 cm.	Unidade	7.796,00	**779,60 un.** — aproximadamente **780 unidades**
3	**TUBO DE CONCRETO DE 100 CM DE BOCA.** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro de 100 cm, comprimento de 100 cm, tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.	Unidade	720,00	**72 unidades**
4	**TUBO DE CONCRETO DE 120 CM DE BOCA.** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro de 120 cm, comprimento de 100 cm, tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.	Unidade	592,00	**59,20 un.** — aproximadamente **60 unidades**
5	**TUBO DE CONCRETO DE 40 CM DE BOCA.** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro de 40 cm, comprimento de 100 cm, tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.	Unidade	885,00	**88,50 un.** — aproximadamente **89 unidades**
6	**TUBO DE CONCRETO DE 60 CM DE BOCA.** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro de 60 cm, comprimento de 100 cm, tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.	Unidade	880,00	**88 unidades**
7	**TUBO DE CONCRETO DE 80 CM DE BOCA.** Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro de 80 cm, comprimento de 100 cm, tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.	Unidade	810,00	**81 unidades**

26.30. Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.

26.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

26.32. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo

declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

26.33. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

26.34. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

26.35. Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

26.36. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

26.37. A proposta deve estar devidamente assinada com validação digital;

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS NORMAS DA ABNT

26.38. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de qualificação técnica, Declaração de Conformidade Técnica, assinada por seu representante legal, declarando que os materiais ofertados atendem às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, no caso dos blocos de concreto para pavimentação, bem como demais normas pertinentes aos artefatos pré-moldados de concreto.

a) ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;

b) ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio;

c) ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação;

d) ABNT NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;

e) Demais normas técnicas da ABNT relacionadas à fabricação, controle de qualidade, resistência mecânica e aplicação de artefatos de concreto.

26.39. A declaração deverá consignar que os produtos possuirão qualidade, resistência, dimensões, acabamento, durabilidade e condições de uso compatíveis com a finalidade da contratação, responsabilizando-se a licitante pela conformidade dos materiais entregues.

26.40. A apresentação da declaração não impede a Administração de verificar os materiais no ato do recebimento, podendo solicitar fichas técnicas, laudos, ensaios, certificados ou documentos equivalentes, quando necessário.

26.41. Constatada desconformidade entre os produtos entregues e as especificações declaradas, o Termo de Referência, o Edital, a proposta aceita ou as normas técnicas aplicáveis, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, exigindo a substituição, correção ou reposição dos materiais, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ANEXO I.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

27.2. Fornecer os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

27.3. Repor todas as perdas por não conformidade; a contratada deverá substituir, em qualquer época, o serviço, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração;

27.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

27.5. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;

27.6. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

27.7. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

28.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

28.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

28.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

28.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

28.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

28.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

29. DAS PROIBIÇÕES

29.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

29.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

30. DOS ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
ANEXO I.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS NORMAS DA ABNT
ANEXO II — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO
ANEXO III – DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS

Tomé-Açu/PA, 22 de junho de 2026

Elaborado por:

MILENA CRISTINA QUEIROZ FOCHAT MARQUES:11798664607
Assinado de forma digital por MILENA CRISTINA QUEIROZ FOCHAT MARQUES:11798664607

Milena Cristina Queiroz Fochat Marques
Divisão de Planejamento e Formalização de Licitações
DEPARTAMENTO GERAL DE LIC. E CONTRATOS

Ciente e aprovo:

CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ref.: Processo Administrativo nº _____

Pregão nº _____

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, que:

1. Tem pleno conhecimento de todas as condições, exigências e obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital do certame em epígrafe, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser contratada;
2. Compromete-se a executar o objeto contratual de forma adequada, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade dos veículos fornecidos, sua conformidade com as normas vigentes e sua plena aptidão para o uso;
3. Assegura o cumprimento integral dos prazos estabelecidos pela Administração, bem como a pronta substituição de veículos ou itens que apresentem desconformidade com as especificações exigidas;
4. Declara que manterá, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
5. Assume total responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;
6. Compromete-se a adotar práticas que minimizem impactos ambientais, observando a legislação aplicável e, sempre que possível, adotando medidas sustentáveis relacionadas ao objeto contratado;
7. Reconhece que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura do representante legal

ANEXO I.2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS NORMAS DA ABNT

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, especialmente para participação no Processo Administrativo nº 2005001/2026/PMTA, referente à aquisição de pré-moldados em concreto: tubos, meio-fio com sarjeta e bloco sextavado tipo bloquete, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Declara, ainda, que os produtos a serem fornecidos observarão as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente a ABNT NBR 9781, no caso dos blocos de concreto para pavimentação, bem como as demais normas pertinentes aos artefatos pré-moldados de concreto, no que couber.

A empresa declara que os materiais fornecidos possuirão qualidade, resistência, dimensões, acabamento, durabilidade, integridade física e condições de uso compatíveis com as finalidades previstas na contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela conformidade dos produtos entregues.

Declara estar ciente de que a apresentação desta declaração não afasta o direito da Administração Pública de realizar conferência, inspeção, verificação de conformidade e, quando necessário, solicitar fichas técnicas, catálogos, laudos, ensaios, certificados ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

Declara, por fim, estar ciente de que, caso seja constatado no ato do recebimento provisório ou definitivo que os materiais entregues não atendem às especificações declaradas, às normas técnicas aplicáveis, ao Termo de Referência, ao Edital ou à proposta aceita, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, total ou parcialmente, sem prejuízo da obrigação de substituição, correção ou reposição, sem ônus adicional para o Município, bem como da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO II — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], vem, respeitosamente, solicitar a devolução do valor depositado a título de caução referente à garantia da proposta vinculada ao seguinte procedimento licitatório:

Pregão Eletrônico nº: [INFORMAR NÚMERO DO PREGÃO]

Processo Administrativo nº: [INFORMAR NÚMERO DO PROCESSO, SE HOUVER]

Objeto: [DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO]

Valor depositado: R$

Data do depósito/pagamento:

Para fins de comprovação, segue anexo o respectivo comprovante de pagamento/depósito da caução, realizado em favor do Município de Tomé-Açu/PA.

A restituição do valor poderá ser realizada por meio dos seguintes dados bancários:

Banco: Agência:

Conta:

Tipo de conta:

Titular da conta:

CPF/CNPJ do titular:

Chave PIX, se houver:

Declara a empresa solicitante que as informações prestadas são verdadeiras e que o pedido se refere exclusivamente à devolução da caução vinculada ao certame acima identificado.

Nestes termos, solicita-se o recebimento e processamento do presente pedido, com a adoção das providências cabíveis para devolução do valor, conforme regras previstas no instrumento convocatório.

Local e data.

Nome do representante legal

cargo/função

razão social da empresa

CNPJ nº

ANEXO III - DA APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, a Administração opta pela adoção do benefício regional destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 046/2024.

A medida mostra-se adequada em razão das características do objeto, uma vez que os materiais possuem elevado peso e volume, demandando logística especializada para transporte, carregamento e descarregamento, fatores que impactam diretamente os custos de fornecimento e os prazos de entrega.

Nesse contexto, a valorização dos fornecedores locais e regionais contribui para maior eficiência logística, redução de custos indiretos, maior agilidade no atendimento das demandas da Administração e fortalecimento da economia regional, sem prejuízo da competitividade do certame.

Nos termos do Decreto Municipal nº 046/2024, que define a região de influência econômica e administrativa do Município de Tomé-Açu, o benefício regional abrangerá os fornecedores sediados nos municípios integrantes do Vale do Acará, compreendendo:

- Acará;
- Baião;
- Concórdia do Pará;
- Mocajuba;
- Tailândia;
- Tomé-Açu.

A adoção do benefício regional busca estimular o desenvolvimento econômico regional, fortalecer a geração de emprego e renda, incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e ampliar a circulação de recursos na região de influência do Município.

Além disso, considerando que os artefatos pré-moldados em concreto são produzidos por diversas empresas estabelecidas na região, a medida não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe indevidamente a participação de fornecedores, preservando a ampla concorrência e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que o benefício regional será aplicado de forma não excludente, observando os limites legais e regulamentares, sem impedir a participação de licitantes sediados em outras localidades, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A medida encontra fundamento nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que autorizam o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como nos princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a aplicação da margem de preferência para ME e EPP locais e regionais mostra-se compatível com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento da economia regional, para a eficiência logística da contratação e para o desenvolvimento sustentável do Município de Tomé-Açu e dos municípios integrantes do Vale do Acará.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO REGIONAL DE 10%

Durante a fase de lances, a plataforma utilizada para o certame identifica que a proposta de menor valor é de empresa não enquadrada como regional, ou seja, sediada fora dos municípios que compõem a região definida pelo Decreto Municipal nº 046/2024.

Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP regional — sediada em Tomé-Açu, Quatro Bocas, Acará, Baião, Concórdia do Pará, Mocajuba ou Tailândia — que tenha apresentado lance com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida.

Havendo ME/EPP regional dentro dessa margem, essa empresa, ainda que com lance superior ao da menor proposta, será classificada em posição preferencial, em razão da aplicação do benefício regional de 10%, desde que atendidos todos os demais requisitos do edital.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL

- A ME/EPP deverá comprovar sede ou filial ativa em um dos municípios da região definida no Decreto Municipal nº 046/2024, por meio de documentos cadastrais hábeis, tais como:

  - ✓ contrato ou estatuto social;
  - ✓ comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
  - ✓ alvará de funcionamento;
  - ✓ ou outros documentos exigidos no edital.

- A diferença entre a proposta da ME/EPP regional e a menor proposta válida não poderá ser superior a 10% (dez por cento).
- O edital deverá prever expressamente a aplicação da margem de preferência regional de 10%, com critérios objetivos de enquadramento e classificação.

- O benefício não se aplica a itens eventualmente reservados de forma exclusiva, quando houver, uma vez que, nesses casos, o tratamento diferenciado já se encontra assegurado.
- A empresa deverá declarar corretamente, na plataforma do certame, seu porte (ME/EPP) e sua condição de empresa regional, sob pena de, em caso de falsa declaração, ser desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação não adotará a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando a natureza do objeto e os limites legais aplicáveis.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusividade por item é admitida apenas quando o valor estimado não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No presente caso, verifica-se que diversos itens possuem valores estimados superiores a esse limite, em razão dos quantitativos necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo – SETOURB.

Dessa forma, a adoção de itens exclusivos ou de cota reservada mostra-se inviável, sob pena de restrição à competitividade e possível prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a contratação envolve materiais destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, os quais demandam padronização quanto à qualidade, resistência, durabilidade e desempenho. O fracionamento do objeto para aplicação de cota reservada poderia resultar no fornecimento de materiais com características distintas, comprometendo a uniformidade das obras, a compatibilidade dos elementos empregados e a eficiência da execução dos serviços.

Também poderia haver impactos na gestão contratual, fiscalização, logística de fornecimento e controle dos materiais utilizados nas diversas frentes de trabalho da Administração Municipal.

Assim, a não aplicação de cota reservada revela-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.